



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO
Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000 - Tel. 0xx(88)3431.1210, Fax 3431.1306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 831

DE 24 NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Itapiúna, extinguindo a Secretaria de Planejamento e Sistematização - SEPLAS e seus respectivos cargos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Sistematização Direta do Município de Itapiúna passa a se organizar nos termos da presente Lei, alterando, no que couber, a Lei Municipal Nº 540/2005.

Art. 2º - Fica extinta a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO-SEPLAS** - instituída através da Lei Municipal Nº 540/2005, de 06/09/2005, nos artigos 11 e 12 - bem como as Coordenadorias de Planejamento e Orçamento e o respectivo cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento e de Apoio a Programas, Planos e Projetos Especiais, e o cargo a ela atrelado de Coordenador.

Parágrafo Único – Ficam, igualmente, extintas as Células de Avaliação, Controle e Execução Orçamentária e a de Cadastro Técnico Multifinalitário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018, ficando revogados os dispositivos em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 24 de novembro de 2017.


FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL